



SINDERC-SP

Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado de São Paulo

Código Sindical: 559.804.900.61-4 - CNPJ: 60.258.985/0001-81

São Paulo, 15 de julho de 2014.

Prezados Senhores:

Ref.: Contribuição Assistencial Patronal – Data Base Junho / 2014.

Informamos que, conforme **Convenção Coletiva de Trabalho - CLÁUSULA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL** de Guarulhos, Osasco, São Paulo, Suzano e Itaquaquecetuba, Sorocaba e ABCDMRP, as empresas que integram a categoria econômica de refeições coletivas deverão proceder ao pagamento de contribuição assistencial patronal ao SINDERC-SP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, até o dia **30/07/14**, proporcional ao número de empregados lotados na base territorial do Sindicato Suscitante, na forma da seguinte tabela:

NÚMERO DE EMPREGADOS	VALOR – R\$
De 00 a 20 funcionários	R\$ 600,00
De 21 a 50 funcionários	R\$ 1.000,00
De 51 a 100 funcionários	R\$ 1.300,00
De 101 a 250 funcionários	R\$ 2.000,00
De 251 a 500 funcionários	R\$ 3.800,00
De 501 a 1.000 funcionários	R\$ 7.500,00
De 1.001 a 2.000 funcionários	R\$ 10.000,00
Acima de 2000 funcionários	R\$ 13.000,00

§ Único - As contribuições que forem efetuadas fora do prazo estabelecido acima, sofrerão a incidência de **multa de 10% (dez por cento)**.

Portanto, para o pagamento da devida contribuição, no boleto de cobrança, em anexo, V.S. deverá preencher o campo “valor do documento” dependendo do número de empregados que sua empresa tenha nas regiões de abrangência dos **Sindicatos dos Empregados de ABC, Guarulhos, Itaquaquecetuba / Suzano, Osasco, São Paulo e Sorocaba que compõem a data base junho de 2.014.**

As convenções dos citados sindicatos já se encontram em fase de homologação no Ministério do Trabalho. As **empresas associadas e contribuintes quites com suas obrigações sindicais** poderão solicitá-las, assim que forem protocoladas através do telefone: (11) 5539-1061 ou através do e-mail: sindercsp@uol.com.br

Alertando que existem medidas jurídicas cabíveis em caso de não recolhimento, situação em que V. Sãs. são responsáveis em evitá-las.

Sem mais, colocamo-nos à disposição e aproveitamos a ocasião para renovar os votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Jácomo Antonio Moretti
Assessor da Diretoria